

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUA

CNPI: 45.128.816/0001-33



LEI N°. 1.724, DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

"ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002/2005, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.685, DE 19 DE JUNHO DE 2001".

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, SANCIONO PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1". – Fica inscrido no Plano Plurianual do Município de Tabapua e seus anexos, instituído pela Lei nº. 1.685 de 19 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

## Anexo II - Detalhamento dos Programas

<b>Órgão:</b> 02Chefia do Executivo Unidade: 02.01Gabinete do Prefeito e Assessoria	
Programa: 02.01.03 Criação e Manutenção da Gua Civil Municipal	Objetivo:  Proteger os bens, serviços e instalações públicas, complementar a segurança local e apoiar a administração municipal.

## Anexo III - Consolidação Geral do Programa de Governo

**Órgão:** 02.-Chefia do Executivo

Unidade: 02.01.-Gabinete do Prefeito e Assessoria

Programa:

02.01.03 Criação e Manutenção da Guarda Civil Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de janeiro de 2002.

JAMIL SERON Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.

Secretário Administrativo